



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

NUMAM

Núcleo de Manutenção Mecânica

Ofício 00.022/NUMAM

Brasília-DF, 31 de março de 2025

Ao Senhor

Wagner Mendes Bastos

CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA

ADE Quadra 600, conjunto 1, lotes 06 e 07, Setor de Desenvolvimento Econômico -
Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72.640-001, telefone: 3333-0233, e-mail:

climatica.eng@gmail.com

Assunto: **Resilição Contratual**

Prezado Gestor,

Em consonância com a cláusula quarta, do termo aditivo 02, referente ao contrato 124/2023, o qual acrescentou a possibilidade de resilição contratual por parte da administração, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de 07/11/2024 a 07/11/2025, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação objeto deste aditivo não impede a extinção antecipada do contrato, que poderá ocorrer mediante expressa notificação à CONTRATADA, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, informando-a do implemento da condição resolutiva.”

Informamos à contratada a intenção de resilição contratual, atendendo o prazo mínimo de 30 dias, no sentido de esclarecer que os serviços **não serão mais necessários a partir da data de 01/05/2025**.

Também cumpre salientar que por ocasião do encerramento da contratação. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operacionalidade, com relatório final dos últimos serviços executados.

Atenciosamente,

Sergio da Silva Barros Neto

Serviço de Manutenção Mecânica